DATA MERCANTIL

São Paulo

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM √ TRANSPARÊNCIA, √ SEGURANÇA E √ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, ***Quinta-Feira****, 14 de agosto de 2025 | edição nº 1340*

R$ 2,50

GOVERNO VAI PEDIR QUE SEJAM EXCLUÍDOS DA META FISCAL ATÉ R$ 9,5 BI EM MEDIDAS CONTRA TARIFAÇO

O secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dario Durigan, disse nesta quarta-feira (13) que o governo vai pedir ao Congresso Nacional uma autorização para excluir da meta fiscal até R$ 9,5 bilhões em ações adotadas contra o tarifaço dos Estados Unidos.

O objetivo é descontar uma despesa de R$ 4,5 bilhões com o aporte em fundos garantidores, para facilitar o acesso de empresas menores às linhas de crédito voltadas à exportação, e uma renúncia de receitas de até R$ 5 bilhões para ampliar o Reintegra, programa que devolve parte dos tributos a companhias que exportam manufaturados.

"O Congresso trabalhará, em diálogo com o governo, a possibilidade de excluir esses valores da meta de primário", disse. As medidas ficarão concentradas no ano de 2025, mas uma parte do impacto pode ficar para 2026 (igualmente fora da meta). A autorização para descontar os valores será alvo de um projeto de lei complementar.

A decisão vai na direção contrária do que havia sinalizado o ministro Fernando Haddad um dia antes.

Na terça-feira (12), após participar de audiência pública no Senado Federal, Haddad disse que os valores do crédito extraordinário aberto para o plano contra o tarifaço ficariam fora do limite de despesas do arcabouço fiscal, como ocorre habitualmente com esse tipo de crédito, mas não da meta de resultado primário.

Segundo Durigan, o governo tinha espaço para acomodar o aporte em fundos garantidores dentro da meta fiscal, mas foi preciso rever a decisão após a inclusão do Reintegra no rol das ações contra o tarifaço, definida em conversas na noite de terça. A medida vai reduzir a arrecadação em até R$ 5 bilhões na soma dos anos de 2025 e 2026.

O alvo do governo neste ano é um déficit zero, com margem de tolerância que permite um resultado negativo em até R$ 31 bilhões.

Folhapress

DESTAQUES DO DIA

Brasil deve questionar dados dos EUA sobre royalties e patentes em resposta a governo Trump

Tarifas de Trump podem impactar 726,7 mil empregos e afetar INSS e FGTS, diz Dieese

Ameaça de Trump dá chance a alternativas ao fertilizante russo, mas substituição é de longo prazo

Governo Lula anuncia plano contra tarifaço dos EUA e prevê R$ 30 bi em crédito a empresas

Eduardo Bolsonaro fará balanço a governo Trump e prevê poupar Congresso por enquanto

NO MUNDO

Trump promete consequências muito severas se Putin não aceitar trégua

Após ouvir o apelo da Ucrânia e de líderes europeus para não abandonar Kiev na cúpula marcada para daqui a dois dias com Vladimir Putin no Alasca, o presidente Donald Trump disse nesta quarta-feira (13) que haverá "consequências muito severas" se o russo não concordar em cessar a guerra contra o país vizinho.

Ele falava a repórteres no Kennedy Center, centro de eventos em Washington. Questionado quais seriam as punições, ele não desenvolveu. "Haverá, eu não preciso dizer, haverá consequências muito severas", disse.

Trump tenta assim tirar o selo de russófilo que voltou a colar em sua abordagem sobre a Guerra da Ucrânia. Após aproximar-se de Putin sem sucesso, ele o ameaçou com sanções contra aliados que compram petróleo e derivados russos, como China e Brasil.

Deu certo, e o russo aceitou a cúpula de sexta (15) em solo americano. Antes da reunião virtual de Trump com Volodimir Zelenski e líderes europeus, o secretário do Tesouro dos EUA, Scott Bessent, disse que Trump levaria a ameaça de sanções secundárias, ao encontro com Putin.

A opção foi citada também pelo presidente francês, Emmanuel Macron, e pelo anfitrião da videoconferência, o premiê alemão Friedrich Merz.

O encontro ocorreu devido ao temor europeu de que Trump abandone a Ucrânia e desenhe o fatiamento do país, que ele já defende, sozinho com Putin. Merz disse que "há esperança para uma paz" e que "a conversa foi extensa e construtiva".

Após falar com Trump, os europeus divulgaram um comunicado conjunto com termos mais duros contra Putin, dizendo que a Rússia não pode ter poder de veto à entrada de Kiev na aliança militar Otan ou exigir a limitação de suas forças, que são demandas do Kremlin.

Já Zelenski disse ter avisado Trump que Putin está blefando, e voltou a pedir um encontro que o inclua à mesa. "Ele [Putin] está tentando nos pressionar na frente de batalha antes da cúpula no Alasca. Está tentando mostrar que pode ocupar toda a Ucrânia."

Igor Gielow/Folhapress

Naufrágio de barco com migrantes em ilha na Itália mata ao menos 20 pessoas

Ao menos 26 pessoas morreram depois que dois barcos de migrantes naufragaram próximo à ilha de Lampedusa, no sul da Itália, informou a ONU (Organização das Nações Unidas) nesta quarta-feira (13).

Filippo Ungaro, da agência da ONU para refugiados (Acnur), expressou "profunda angústia" com o episódio e disse que mais pessoas ainda podem estar desaparecidas no mar.

Segundo a guarda costeira e funcionários das Nações Unidas, cerca de 10 pessoas continuam desaparecidas. A ONU e a Cruz Vermelha informaram que 60 pessoas foram resgatadas 56 homens e quatro mulheres e levadas em segurança para a ilha.

Segundo a agência de notícias Ansa, entre os primeiros corpos recuperados estão os de um bebê, três adolescentes e duas mulheres.

De acordo com autoridades italiana envolvidas no resgate, o grupo com cerca de 96 pessoas vinha da área de Trípoli, na Líbia, em dois barcos. Uma das embarcações começou a afundar e eles transferiram-se para o outro barco, que mais tarde virou em águas agitadas.

Segundo o Ministério do Interior da Itália, 38.263 migrantes chegaram ao país neste ano por via marítima, cruzando o mar Mediterrâneo.

"Já houve 675 mortos desde o início do ano no Mediterrâneo Central", escreveu Filippo Ungaro em sua mensagem no X, pedindo para "reforçar as vias legais" de imigração.

A primeira-ministra da Itália, Giorgia Meloni, ofereceu suas "mais profundas condolências" às vítimas e prometeu intensificar os esforços para combater os traficantes de pessoas. Folhapress

Chefe do Exército de Israel aprovou plano de ataque em Gaza, dizem fontes

O Exército de Israel afirmou nesta quarta-feira (13) que o chefe do Estado-Maior, Eyal Zamir, aprovou o "conceito principal" para um plano de ataque na Faixa de Gaza.

Israel afirmou que lançará uma nova ofensiva e assumirá o controle da Cidade de Gaza, que capturou logo após o início da guerra, em outubro de 2023, antes de se retirar.

O gabinete de segurança de Israel aprovou, na sexta-feira (8) o plano de ocupação da Cidade de Gaza. A aprovação aconteceu após quase 10 horas de votação.

O escritório do primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, afirmou que o setor de segurança havia aprovado o plano para "derrotar o Hamas" e que os militares se prepararam para assumir o controle da Cidade de Gaza, garantindo, ao mesmo tempo, o que descreveu como "o fornecimento de ajuda humanitária à população civil fora das zonas de combate".

Segundo o gabinete, cinco princípios para encerrar a guerra em Gaza foram definidos

"Uma maioria decisiva dos ministros do Gabinete de Segurança acreditava que o plano alternativo submetido ao Gabinete de Segurança não alcançaria a derrota do Hamas nem o retorno dos reféns", afirmou o gabinete.

Não ficou claro a qual plano alternativo a declaração se referia ou quem o apresentou.

A guerra na Faixa de Gaza começou em 7 outubro de 2023, depois que o Hamas lançou um ataque terrorista contra Israel.

Combatentes do grupo radical palestino mataram 1.200 pessoas e sequestraram 251 reféns naquele dia.

CNN

DATA MERCANTIL São Paulo

JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

EDITORIAL: Daniela Camargo
COMERCIAL: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da abra legal

ECONOMIA

Brasil deve questionar dados dos EUA sobre royalties e patentes em resposta a governo Trump

O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) deve questionar dados de propriedade intelectual apresentados pelo USTR (escritório do representante de comércio dos EUA) na investigação comercial aberta pela gestão Donald Trump contra o Brasil.

Na resposta que está sendo preparada pelo Itamaraty, o governo deve argumentar que os prazos de emissão de patentes no Brasil são significativamente menores do que os alegados pelos americanos e que podem diminuir ainda mais.

Em outra frente, a ideia é argumentar que o imenso superávit que os EUA registram com o Brasil no pagamento de royalties de propriedade intelectual mostra que o país tem regras rígidas para o setor e que respeita os direitos autorais e a propriedade industrial dos americanos.

Em 15 de julho, sob determinação de Trump, o USTR iniciou uma apuração formal contra o Brasil em múltiplas frentes: comércio digital e serviços de pagamento eletrônico; tarifas "injustas e preferenciais"; leis anticorrupção; proteção da propriedade intelectual; acesso ao mercado de etanol; e desmatamento ilegal.

Como a Folha de S.Paulo mostrou, essa investigação tem potencial de causar danos adicionais à economia brasileira e traz riscos de sanções consideradas de difícil reversão.

Parte das queixas do USTR está centrada na área de propriedade intelectual.

"O Brasil aparentemente nega proteção e aplicação adequadas e eficazes dos direitos de propriedade intelectual, prejudicando os trabalhadores americanos cujos meios de subsistência estão ligados aos setores da economia dos Estados Unidos baseados na inovação e na criatividade", disse o escritório de comércio dos EUA, no comunicado em que anunciou o início da apuração contra o Brasil.

A resposta por escrito do governo Lula às acusações deve ser protocolada até 18 de agosto. Uma das bases da argumentação deve destacar o quanto o Brasil envia para os Estados Unidos em royalties relacionados a propriedade intelectual.

Folhapress

Plano de R$ 30 bi para exportadores terá R$ 9,5 bi fora da meta fiscal

O governo anunciou nesta quarta-feira (13) que vai pedir ao Congresso Nacional autorização para retirar R$ 9,5 bilhões da meta fiscal deste ano como parte do plano de socorro a empresários atingidos pela tarifa de 50% sobre produtos brasileiros exportados aos Estados Unidos.

O valor corresponde a R$ 4,5 bilhões em crédito extraordinário para aportes em fundos garantidores — que entram pelo lado da despesa no orçamento — e R$ 5 bilhões em renúncia fiscal via Reintegra, programa que devolve parte dos tributos pagos por exportadores e reduz a receita do governo, ou seja entram do lado da receita.

Segundo o secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dario Durigan, a inclusão do waiver foi decidida na manhã do anúncio. "As ações buscam proteger exportadores, preservar empregos e assegurar a continuidade do desenvolvimento econômico do país", afirmou em coletiva de imprensa para explicar o plano do governo.

O pedido será feito por meio de um projeto de lei complementar. O waiver permite que essas despesas fiquem fora do cálculo da meta fiscal — fixada para este ano em déficit zero, com tolerância de 0,25% do PIB, cerca de R$ 31 bilhões.

Já o chefe da Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil, Bruno Moretti, explicou que a legislação fiscal só permite a exclusão de gastos da meta em situações específicas e com critérios técnicos bem definidos, como nexo de causalidade, limite temporal e cálculo fechado do impacto.

No caso do Reintegra, Moretti detalhou que a renúncia do Reintegra, por exemplo, tem relação direta com a crise provocada pelo aumento das tarifas dos EUA (nexo de causalidade), que a aplicação será restrita aos anos de 2025 e 2026 (limite temporal) e que o impacto financeiro está limitado a R$ 5 bilhões nesse período (cálculo fechado).

CNN

Tarifas de Trump podem impactar 726,7 mil empregos e afetar INSS e FGTS, diz Dieese

As tarifas impostas pelo governo do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, contra o Brasil em defesa do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) podem impactar 726,7 mil empregos, afetar a arrecadação da Previdência Social e o pagamento do FGTS.

É o que mostra estudo do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) encomendado pelas centrais sindicais e apresentado na manhã desta quarta-feira (13).

O levantamento, que exclui os setores fora do tarifaço, aponta ainda queda de R$ 11,01 bilhões na arrecadação de impostos, R$ 14,33 bilhões na massa salarial e 3,31 bilhões na arrecadação do INSS, com impacto negativo de 0,37% no PIB.

Os dados são diferentes dos já divulgados pelo Cedepar (Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Econômicas), da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais), que prevê queda menor de empregos e impacto menor na economia, com realocação do comércio mundial e absorção dos produtos brasileiros de forma mais rápida.

O motivo é a base de dados das centrais sindicais, que falam em perdas irreversíveis, com setores brasileiros podendo não recuperar mais o mercado norte-americano caso nenhuma medida seja tomada.

O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no entanto, assinou medida provisória com estímulos e R$ 30 bilhões para as empresas exportadoras nesta quarta. Segundo o Dieese, a perda de 700 mil empregos seria um teto e o estudo do Cedepar seria um piso.

O levantamento do Dieese leva em consideração as 10 mil empresas exportadoras do Brasil para os Estados Unidos, envolvendo de forma aprofundada ao menos 3.000 delas, que estão na base de 1.459 sindicatos.

Cristiane Gercina/Folhapress

POLÍTICA

Governo Lula anuncia plano contra tarifaço dos EUA e prevê R$ 30 bi em crédito a empresas

O governo Lula anunciou nesta quarta-feira (13) o plano de contingência para amparar empresas afetadas pela sobretaxa de 50% imposta a produtos brasileiros pelo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump.

Batizado de Plano Brasil Soberano, o pacote inclui uma linha de crédito de até R$ 30 bilhões para ajudar as companhias que foram prejudicadas pelo tarifaço, além do adiamento de impostos federais, maior ressarcimento de créditos tributários e uma reformulação nas garantias à exportação para facilitar a busca de novos mercados.

As ações estão em uma MP, com vigência imediata e que precisará ser apreciada pelo Congresso em até 120 dias.

O ministro Fernando Haddad disse que essa é uma "primeira medida, pode não ser a única". O objetivo do governo é atender aos mais atingidos nesse primeiro momento, mas o Executivo já monitora possíveis efeitos em outras atividades. Segundo o ministro, os EUA têm adotado uma postura agressiva nas exportações de soja e algodão, o que pode gerar problemas internos no Brasil.

"É uma leva de proposições que vão atenuar esse impacto inicial. Vamos ficar monitroando nossas exportações e o comportamento do mercado", disse.

Um dos principais pilares do plano é a reformulação do FGE (Fundo de Garantia à Exportação), criado para cobrir riscos em operações de crédito a vendas ao exterior. O fundo tem um superávit de R$ 50 bilhões, dos quais R$ 30 bilhões serão direcionados à nova linha de crédito para exportadores, com prioridade para os mais afetados pelo tarifaço e as empresas de menor porte.

"O FGE passa a contar com recursos liberados para financiar, a custo baixo, os setores afetados pelo tarifaço, mas não só. Vamos atender prioritariamente quem foi atingido, mas o fundo passa a operar em todo o setor exportador", disse Haddad. O seguro para os exportadores também será reformulado.

Folhapress

Motta faz ofensiva após motim e determina que comissões acelerem distribuição de emendas

O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), reuniu os presidentes de seis comissões da Casa nesta terça-feira (12) e determinou que acelerem a indicação das emendas parlamentares alocadas nesses colegiados. As primeiras votações para definir o destino do dinheiro ocorrerão já nesta quarta (13).

A convocação faz parte de uma ofensiva de Motta para tentar recuperar o controle da Câmara, após o motim que o impediu de presidir as sessões por quase 30 horas com o objetivo de pressioná-lo a aprovar a anistia ao ex-presidente Jair Bolsonaro (PL). O ex-presidente está preso desde o início do mês por descumprir medidas cautelares.

Motta já tinha determinado em julho que os líderes partidários e deputados fizessem a indicação de como pretendem gastar o dinheiro. A Folha de S.Paulo antecipou que cada deputado da base aliada receberia uma fatia de pelo menos R$ 11 milhões extras do Orçamento. O montante pode variar de acordo com a fidelidade ao governo, ao líder do partido e ao próprio Motta.

As comissões abriram o prazo de indicação dos recursos em julho, mas até agora há deputados e partidos que não enviaram a lista sobre como querem que o dinheiro seja gasto. Essa planilha deve informar o local da obra ou serviço, o autor e CNPJ de quem receberá a verba, de forma a permitir o rastreio e publicidade.

Motta convocou os presidentes das comissões para uma reunião reservada nesta terça e determinou que eles façam logo as sessões para aprovar as atas com as indicações, mesmo sem a lista completa.

"Praticamente toda semana teremos a votação de atas na comissão. A partir do momento em que os partidos forem indicando, vamos votando", disse o presidente da Comissão de Saúde da Câmara, o deputado Zé Vitor (PL-MG).

Folhapress

Eduardo Bolsonaro fará balanço a governo Trump e prevê poupar Congresso por enquanto

O deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP) e o empresário Paulo Figueiredo retornam a Washington nesta quarta-feira (13) para uma nova rodada de conversas com autoridades dos Estados Unidos a respeito das sanções aplicadas ao Brasil e ao ministro Alexandre de Moraes, do STF.

A dupla apresentará a integrantes da Casa Branca e do Departamento de Estado um balanço dos desdobramentos no país das punições aplicadas ao magistrado e da implementação do tarifaço de 50% sobre os produtos importados brasileiros.

A expectativa de bolsonaristas é que haja uma ampliação das sanções, mas, por enquanto, a recomendação será que elas não atinjam nem parlamentares nem outros ministros do STF além de Alexandre de Moraes.

Segundo uma pessoa com acesso às discussões, as próximas punições em estudo são contra a mulher de Moraes, Viviane Barci, e integrantes do governo Lula, que poderiam perder o direito de entrar nos EUA .

Figueiredo e Eduardo têm mirado os presidentes da Câmara, Hugo Motta , e do Senado, Davi Alcolumbre, mas eles dizem que, por enquanto, não vão defender a aplicação de sanções aos parlamentares, embora mantenham a pressão sobre eles.Integrantes do próprio governo americano lançaram ameaças nos últimos dias a autoridades brasileiras que se alinhem a posicionamentos de Moraes. Enquanto isso, as negociações sobre as tarifas ao Brasil seguem travadas.

"A gente entende que, neste momento, seria contraproducente aplicar sanções contra os presidentes das Casas porque há pautas importantes no Congresso, que são o fim do foro privilegiado e a questão possivelmente da anistia", diz Figueiredo.

Isso não significa, porém, que os presidentes da Câmara e do Senado deixaram de ser alvo, mas que haverá um acompanhamento para saber se eles vão avançar com a pauta que interessa ao bolsonarismo. Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

Ibovespa recua 0,89%, aos 136,6 mil pontos, com foco em dados do varejo

Após ter encerrado o dia anterior bem perto dos 138 mil pontos, o Ibovespa voltou a escorregar para os 136 mil durante a sessão desta quarta-feira, 13, sem conseguir segurar os 137 mil pontos no fechamento, em baixa de 0,89%, aos 136.687,32 pontos. Nesta quarta, oscilou dos 136.534,63 até os 137.912,90 pontos, saindo de abertura em nível similar (137.910,70) ao da máxima da sessão. Em dia de vencimento de opções sobre o índice, o giro financeiro foi a R$ 38,1 bilhões nesta quarta-feira. Na semana, o Ibovespa avança 0,57% e, no mês, ganha 2,72% – no ano, sobe 13,64%.

"Dados do varejo, do IBGE, bem fracos e abaixo do esperado, tiveram influência sobre o desempenho do Ibovespa na sessão, com o sinal que a leitura dá sobre a economia, considerando que os juros permanecem em níveis restritivos. Economia está mais fraca, o que traz preocupação sobre a geração de caixa das empresas", diz Rubens Cittadin, operador de renda variável da Manchester Investimentos. Dessa forma, na ponta perdedora do Ibovespa na sessão, destaque para nomes do setor de varejo e consumo, como CVC (-10,78%), Pão de Açúcar (-10,56%), Petz (-5,91%), Assaí (-4,98%) e Magazine Luiza (-4,27%).

Na ponta oposta, MRV (+6,63%), SLC Agrícola (+1,35%), Brava (+1,22%), Natura (+1,16%) e Localiza (+1,10%). Entre as blue chips, o dia foi amplamente negativo, à exceção entre os grandes bancos de BB ON, que subiu 0,21%. Entre as maiores instituições financeiras, o ajuste ficou entre -0,22% (Santander Unit) e -1,07% (Bradesco ON).

A principal ação do Ibovespa, Vale ON, fechou em baixa de 0,39%, enquanto Petrobras cedeu 0,48% na ON e 0,75% na PN, com o prosseguimento da correção do Brent e do WTI. Prevalecem no momento receios quanto à demanda pela commodity, após a Agência Internacional de Energia (AIE) ter previsto um maior superávit de oferta, adiante, acompanhado por um aumento inesperado nas reservas de petróleo bruto dos EUA, na semana.

IstoÉDinheiro

Dólar fecha em alta de 0,27%, a R$ 5,40, em pregão de ajustes e correção

O dólar subiu levemente nesta quarta-feira, 13, e voltou a passar de R$ 5,40. No exterior, a moeda norte-americana caiu com as chances de corte de juros pelo Federal Reserve (Fed, o banco central norte-americano) em setembro beirando 100%.

Operadores atribuem o tropeço do real a ajustes de posições e realização de lucros, após o câmbio romper no dia anterior a marca dos R$ 5,40 e fechar no menor nível desde 14 de junho.

O pacote do governo Lula para mitigar o tarifaço dos EUA gerou algum desconforto fiscal, mas não foi a principal causa da depreciação do real.

Além de ajustes, pesaram contra a moeda local a queda do petróleo e o recuo de pares emergentes, como peso mexicano e peso colombiano.

Com máxima de R$ 5,4113 no início da tarde, paralelo a mínimas do Ibovespa e do petróleo, o dólar fechou em alta de 0,27%, a R$ 5,4018.

Apesar do avanço, a moeda acumula perda de 0,63% na semana e de 3,55% no mês; no ano, recua 12,60% frente ao real.

"Vemos um pouco de correção do dólar em relação ao real hoje após um movimento muito forte de queda neste início de mês. Outras divisas emergentes latino-americanas também têm um desempenho um pouco pior hoje," diz o economista-chefe da Western Asset, Adauto Lima, que não vê impacto direto do plano do governo no câmbio.

À tarde, o governo detalhou o pacote: crédito extraordinário de R$ 30 bilhões, aporte extra de R$ 4,5 bilhões em fundos de garantia às exportações e extensão do Reintegra – benefício que devolve parte dos tributos pagos em produtos exportados – a todas as empresas que vendem aos EUA.

IstoÉDinheiro

Ewally Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ nº 00.714.671/0001-14 - NIRE 35.300.490.215

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da **Ewally Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 2302, 4º andar, conjunto 42, sala 118, Consolação, CEP 01302-001, inscrita no CNPJ sob nº 00.714.671/0001-14 e na JUCESP sob NIRE 35.300.490.215 ("Companhia") na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no art. 8º, §1º e §2º do Estatuto Social da Companhia e das Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do acordo de acionistas da Companhia celebrado em 4 de outubro de 2019, conforme aditado, para participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("Assembleia") que será realizada **às 9h30min do dia 21 de agosto de 2025, em primeira convocação, e às 9h30min do dia 27 de agosto de 2025, em segunda convocação, de modo presencial, na sede da Companhia**, a fim de apreciar, discutir, examinar e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação do relatório da administração, das contas da administração, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(ii)** a ausência de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, dada a ausência de lucro apurado. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a ratificação da aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, em razão da não observância, pela Companhia, da antecedência mínima para publicação das demonstrações financeiras, conforme disposto pelo Artigo 133, §3º da Lei das S.A.; **(ii)** a aceitação da renúncia apresentada pelo Sr. **Samuel John James** ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** (a) a eleição, sujeita à homologação pelo Banco Central do Brasil, do Sr. **Aydes Batista Marques Junior**, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e do Sr. **Bruno Alexandre Cruz**, para o cargo de membro de Conselho de Administração da Companhia, (b) a ratificação da eleição, sujeita à homologação pelo Banco Central do Brasil, do Sr. **Joamir Parmejani Bisterzo** para o cargo de membro de Conselho de Administração da Companhia, e (c) a unificação do prazo de mandato de todos os conselheiros até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada em 2026; e **(iv)** a aprovação da implementação de um plano de retenção para funcionários da Companhia. São Paulo/SP, 11 de agosto de 2025. **Joamir Parmejani Bisterzo -** Diretor Presidente. (12, 13, 14/08/2025)

Hidrovias do Brasil Administração Portuária Santos S.A.

CNPJ/ME nº 34.189.633/0001-01 – NIRE 35.300.538.391

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de maio de 2025

Data, Hora e Local: 08/05/2025, às 15h00, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidida por André Saleme Hachem; e secretariada por Mariana da Costa Monteiro. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição da Diretoria. **Deliberações:** A Acionista aprova a eleição das pessoas abaixo qualificadas: **Como Diretores: • Andre Saleme Hachem**, portador de Cédula de Identidade nº 29375176 SSP/SP e do CPF/ME nº 409.714.208-90; **• Carlos Arruti Rey**, portador de Cédula de Identidade nº 6.613.554-03, SSP/BA e do CPF/MF nº 805.884.415-20; e **• Harro Ricardo Schlorke Burmann**, portador de Cédula de Identidade nº 1027286861 SSP/PC RS e do CPF/MF nº 509.463.150-00. A Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: Srs. **Andre Saleme Hachem**; **Carlos Arruti Rey**; e **Harro Ricardo Schlorke Burmann**, todos Diretores, e com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, podendo ser reeleitos. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Santos, 08/05/2025. **Mesa: Andre Saleme Hachem** – Presidente; **Mariana da Costa Monteiro** – Secretária. **Acionista**: **Hidrovias do Brasil S.A. Carlos Arruti Rey** e **Andre Saleme Hachem** – Diretores. JUCESP – Registro nº 257.960/25-9 em 29/07/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Cotação das Moedas

Coroa (Suécia) - 0,5655
Dólar (EUA) - 5,3928
Franco (Suíça) - 6,7058
Iene (Japão) - 0,03662
Libra (Inglaterra) - 7,3196
Peso (Argentina) - 0,004086
Peso (Chile) - 0,005655
Peso (México) - 0,289
Peso (Uruguai) - 0,1348
Yuan (China) - 0,7517
Rublo (Rússia) - 0,06784
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3171

PUBLICIDADE LEGAL

Apetece Sistemas de Alimentação S/A

CNPJ/MF nº 60.166.832/0001-04 – NIRE 35.300.445.597

Certidão da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 31/03/2025, às 16h00, na sede social, na Av. Guido Aliberti, 4297, sala 01, bairro Mauá, São Caetano do Sul-SP. **Edital de Convocação:** Dispensada a convocação. **Quórum de Instalação:** presentes os acionistas detentores da totalidade das ações. **Mesa:** Thiago da Silva Rodrigues dos Santos, presidente e Rebeca da Silva Rodrigues dos Santos, secretária. **Ordem do Dia:** ***a)*** Inclusão de atividades no objeto social; ***b)*** Aprovação do laudo de avaliação do valor econômico-financeiro (*Valuation*) . **Deliberações:** ***a)*** foi aprovada, por unanimidade, a inclusão das seguintes atividades ao objeto social: "*fabricação de alimentos e pratos prontos*" e "*fabricação de produtos de carne*", com a atualização do artigo 3º do Estatuto Social; ***b)*** foi aprovado, por unanimidade, o laudo de avaliação do valor econômico-financeiro (*Valuation*) da Companhia, cujo montante líquido é de R$ 450.000.000,06. **Encerramento:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata. **Acionistas presentes:** Apepar Empreendimentos e Participações S.A.; Thiago da Silva Rodrigues dos Santos; Rebeca da Silva Rodrigues dos Santos. **Thiago da Silva Rodrigues dos Santos** – Presidente da Assembleia; **Rebeca da Silva Rodrigues dos Santos** – Secretária. JUCESP – Registro nº 203.973/25-2 em 25/06/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Allied Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 20.247.322/0037-58 – NIRE 35.300.465.369 – Código CVM nº 02533-0 – *Companhia Aberta*

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária
a ser realizada em 12 de setembro de 2025

Allied Tecnologia S.A. ("Allied" ou "Companhia"), vem pelo presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29/03/2022, conforme alterada e em vigor ("Resolução CVM 81"), convocar Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia" ou "AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **12 de setembro de 2025**, **às 11h00**, de forma exclusivamente presencial, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** alteração do caput do artigo 5º do Estatuto para atualizar o capital social da Companhia, em razão do aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia dentro do limite do capital autorizado; **(ii)** a redução do capital social da Companhia, no montante de R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), por considerá-lo excessivo, mediante restituição aos acionistas em dinheiro e sem o cancelamento de ações ("Redução de Capital"); **(iii)** caso seja aprovada a proposta constante no item (ii) acima, a alteração do caput do artigo 5º para refletir a Redução de Capital; **(iv)** consolidação do Estatuto em razão da aprovação das deliberações anteriores; e **(v)** autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, caso aprovadas. **Informações Gerais: Documentos à disposição dos acionistas:** A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia da AGE com a justificativa para a sua realização no formato presencial, o Boletim de Voto a Distância ("Boletim") e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto, conforme previsto na Resolução CVM 81, foram disponibilizados nesta data e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (http://ri.alliedbrasil.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das S.A. **Participação dos acionistas na AGE:** Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei das S.A.: **(i)** pessoalmente; **(ii)** por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos; ou **(iii)** via Boletim, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para o exercício do voto a distância constam do modelo de Boletim e do item 1.1.2 do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária da Allied Tecnologia S.A. e do modelo de Boletim, os quais podem ser acessados nos websites da Companhia (https://ri.alliedbrasil.com.br/), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). **Documentos necessários:** Os acionistas que desejem participar da AGE, que será presencial, deverão enviar para o e-mail ri@alliedbrasil.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia **10 de setembro de 2025**, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: documento de identidade com foto do acionista ou, quando representado por procurador, documento de identidade de seu representante legal e cópia do documento que comprove os poderes do signatário; (ii) quando pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia e/ou procuração, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) quando fundo de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). A Companhia esclarece que, excepcionalmente, dispensará o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização ou apostilamento, conforme o caso, e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. Os Boletins de voto à distância poderão ser enviados pelos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia, do depositário central ou diretamente à Companhia, conforme disposto no item 1.1.2 do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e no modelo de Boletim, até **8 de setembro de 2025 (inclusive)**. Eventuais Boletins recebidos após essa data serão desconsiderados. As informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na AGE, bem como a justificativa para a sua realização no formato presencial, constam do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária, que pode ser acessado nos websites da Companhia (http://ri.alliedbrasil.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo/SP, 13 de agosto de 2025. ***Rafael Patury Carneiro Leão*** *– Presidente do Conselho de Administração.* (14, 15 e 16/08/2025)

Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de junho de 2025

1. Data, Horário e Local: 23/06/2025, às 9h30, na Av. Brig. Luis Antônio, nº 1.343, 7º andar, São Paulo-SP, admitida também a participação via Microsoft Teams ("Reunião"). **2. Convocação e Presença:** Foi confirmada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Participaram, ainda, como convidados, os Srs. Décio de Sampaio Amaral, Andre Hachem, Carlos Arruti Rey, Eliana Rosa Parra Chachuf; Max Sommerhauzer Vaz da Silva, Harro Ricardo Schlorke Burmann e Denize Sampaio Bicudo ("Convidados"). **3. Mesa:** Presidente: Marcos Marinho Lutz; e Secretária: Denize Sampaio Bicudo. **4. Ordem do Dia**: (i) aprovação do Relato Integrado da Companhia; (ii) aprovação do regimento interno do Comitê de Auditoria e Riscos; (iii) alterações do Regulamento do Novo Mercado; (iv) aprovação da outorga de ações; e (v) renúncia de Conselheiro. **5. Apresentação**: Os membros da Diretoria presentes realizaram apresentações acerca dos tópicos da ordem do dia. **6. Matérias tratadas e deliberações:** (i) Os Conselheiros aprovaram a emissão do Relato Integrado da Companhia, referente ao exercício de 2024. (ii) O Conselho de Administração aprovou a ampla reforma do Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Riscos, com efeitos imediatos, conforme proposta apresentada e referendada pelo referido órgão. (iii) Os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento da proposta de reforma do regulamento do Novo Mercado ("Regulamento") submetida à audiência restrita pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), tendo sido destacados os principais pontos submetidos pela B3, o processo de votação e aprovação das mudanças, o posicionamento da Abrasca e a ampla discussão do tema pelas partes. Os Conselheiros deliberam pelo voto de rejeitar a totalidade das propostas feitas pela B3 até a revisão das regras de votação no processo de reforma do Regulamento. Os Conselheiros reforçam a importância da evolução do segmento do Novo Mercado e da governança corporativa e reconhecem os esforços da B3 em ampliar o diálogo com as companhias e alterar os aspectos processuais das deliberações. O Conselho se compromete desde já a reavaliar as propostas de alteração tão logo sejam submetidas pela B3. (iv) Considerando o Plano de Incentivo baseado em ações aprovado pela AGE, de 15/04/2025, o Conselho de Administração aprovou: (i) o 1º Programa de Incentivo Baseado em Ações Restritas ("1º Programa"), (ii) a lista dos participantes designados para participarem do 1º Programa e respectivas quantidades de ações a serem outorgadas, e (iii) a celebração dos contratos entre a Companhia e cada participante do programa mencionado no item (i). Referidos documentos ficarão arquivados na sede da Companhia. (v) Os Conselheiros autorizaram o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, ou outro representante legal da Companhia, a adotar todas as providências necessárias para formalizar o voto da Companhia junto à B3 e executar todos os instrumentos necessários para a concretização das deliberações ora aprovadas. (vi) Por fim, os Conselheiros foram informados sobre a decisão do Sr. Luiz Alves Paes de Barros de renunciar ao Conselho a partir de 24/06/2025. Os Conselheiros manifestaram sua concordância, tendo externado votos de agradecimento pelas contribuições do Sr. Luiz durante o período em que participou da administração da Companhia. Referido cargo permanecerá vago até a próxima reunião do Conselho de Administração. **7. Encerramento:** Todas as deliberações foram aprovadas, pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcos Marinho Lutz; Secretária – Denize Sampaio Bicudo. Membros do Conselho de Administração: Marcos Marinho Lutz, Rodrigo de Almeida Pizzinatto, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, Julio Cesar de Toledo Piza Neto, Luiz Alves Paes de Barros e Roberto Lucio Cerdeira Filho. São Paulo, 23/06/2025. **Denize Sampaio Bicudo** – Secretária da Reunião. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 252.853/25-8 em 18/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Para orçamentos e maiores informações entre em contato conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Imaribo Florestal S.A.

CNPJ/MF nº 21.344.562/0001-22 – NIRE 35.300.626.401

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 26/06/2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, cj. 16-F (parte), Jardim Europa, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Secretário: Sr. Marcelo Maris Sales. **4. Ordem do Dia: (A)** a realização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, todas nominativas e escriturais, de emissão da Companhia, totalizando o montante de R$ 94.200.000,00 ("Debêntures"), para colocação privada ("Emissão"), de acordo com os termos e condições previstos no *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Imaribo Florestal S.A."* ("Escritura de Emissão de Debêntures"); e **(B)** a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para a efetivação das matérias da ordem do dia acima, se assim aprovadas, podendo tomar todas as medidas necessárias para a realização da Emissão, incluindo mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão de Debêntures. **5. Deliberações:** 5.1. Examinada e debatida a matéria constante do item "**4(A)**" da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade, a aprovação da Emissão, com as seguintes características e condições: (a) **Data de Emissão:** 26/06/2025 ("Data de Emissão). (b) **Valor Total da Emissão:** R$ 94.200.000,00 na Data de Emissão. (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 94.200.000 Debêntures, totalizando R$ 94.200.000,00 ("Debêntures"). (e) **Valor Nominal Unitário:** R$ 1,00 na Data de Emissão. (f) **Conversibilidade e Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados. (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. (h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 1 ano contado da Data Emissão, vencendo em 26/06/2026 ("Data de Vencimento"). (i) **Colocação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, sem a intermediação de quaisquer instituições e sem nomeação de agente fiduciário das Debêntures. (j) **Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"):** A Emissão constituirá uma colocação privada de Debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM e na ANBIMA. (k) **Atualização e Remuneração:** As Debêntures não terão o seu valor nominal unitário atualizado monetariamente, contudo, sobre o valor nominal unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% do CDI menos 0,27% ao ano, tendo como base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis transcorridos, desde a Data de Integralização (conforme definido no item "p" abaixo) até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures. (l) **Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% sobre o valor total devido em atraso e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive) à taxa de 1% ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (m) **Pagamento da Remuneração:** Os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures. (n) **Amortização:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, o valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento. (o) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia serão destinados para o investimento em propriedades rurais e pagamento de custos e despesas relacionados a tais investimentos e à administração do curso normal dos negócios da Companhia. (p) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, em até 5 dias úteis contados da data da subscrição, em moeda corrente nacional ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Integralização ("Preço de Integralização"). (q) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa**: A Companhia poderá a qualquer tempo, de comum acordo com a Debenturista, (i) realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação, bem como (ii) realizar a amortização extraordinária antecipada facultativa parcial das Debêntures. Em qualquer caso, o valor devido pela Companhia será equivalente ao valor unitário nominal ou saldo, conforme o caso, acrescido *(1)* da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data do efetivo pagamento; *(2)* dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e *(3)* de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo que, na hipótese do item "ii", o valor remanescente da Remuneração continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da Remuneração imediatamente subsequente. Tanto o resgate antecipado facultativo, quanto a amortização extraordinária antecipada facultativa, deverão ser precedidos de notificação prévia, nos termos do item 5.1.2 da Escritura de Emissão de Debêntures. As Debêntures resgatadas ou amortizadas antecipadamente pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas, sendo que, na hipótese de amortização, todas as Debêntures deverão ser abrangidas proporcionalmente. (r) **Vencimento Antecipado**: As obrigações da Companhia constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial da Debenturista para a Companhia neste sentido, na ocorrência de qualquer dos eventos estabelecidos no item 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures ("Eventos de Vencimento Antecipado"). Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não sanado no respectivo prazo de cura, conforme aplicável, a Debenturista deverá manifestar-se, em até 5 dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, sobre a declaração (ou não), do vencimento antecipado das Debêntures. Contudo, não havendo manifestação no referido prazo, as Debêntures não serão consideradas antecipadamente vencidas até que seja formalizada a manifestação da Debenturista. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia deverá efetuar o pagamento do valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação, acrescido, conforme o caso, (i) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data do pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, em até 10 dias úteis contados do recebimento, pela Companhia, de comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Companhia por meio de carta protocolada no endereço previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios. (s) **Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia mediante depósito em conta corrente de titularidade da Debenturista a qual deverá ser informada por escrito pela Debenturista à Emissora. 5.2. No que diz respeito ao item "**I(B)**" da Ordem do Dia, o único acionista da Companhia autorizou a Diretoria da Companhia a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de vencimento antecipado, (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, e (iv) celebrar quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, inclusive aditamentos, que venham a ser necessários para a realização da Emissão. Por fim, o único acionista ratificou os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e pelos representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, e autorizaram os Diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia. **6. Encerramento**: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata. São Paulo, 26/06/2025. **7. Assinaturas**: Mesa: **Fernando Ribeiro Fortes Abucham** – Presidente; **Marcelo Maris Sales** – Secretário. Sócio: **Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** p. Fernando Ribeiro Fortes Abucham, p. Marcelo Maris Sales.

GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 – Companhia Aberta

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 12 de agosto de 2025.

Data, Hora e Local: No dia 12 de agosto de 2025, às **09:00** (nove horas), na modalidade presencial, realizada na sede social da GPS, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000. **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Presenças:** Presentes na sede social da GPS os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia ("**CA-GPS**"), a saber, senhore(a)s José Caetano Paula de Lacerda, Cláudio Petruz, Piero Paolo Picchioni Minardi, Roberto Lopes Pontes Simões, Pedro Franco Sales, Fernanda Didier Nascimento Pedreira e Livia Xavier de Mello. Foi registrada também a presença, como convidado, do Coordenador do Comitê de Auditoria da GPS ("**COAUD-GPS**"), senhor Carlos Roberto Asciutti, especificamente para apoio às discussões relativas à PD.CA_GPS-017-2025, descrita na Ordem do Dia da presente reunião. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Daniel Barreto Negri. **Ordem do Dia: PD.CA_GPS-017-2025**: análise, deliberação e aprovação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas contidas no formulário de informações trimestrais – ITR da Companhia, referente ao período de 3 (três) meses findo em 30 de junho de 2025 ("Informações Intermediárias 2T2025"), acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia e do comentário de desempenho do referido trimestre. **Discussões e Deliberações:** iniciada a reunião, passou-se à análise e discussão da matéria constante da **PD.CA-GPS-017-2025,** e, após as apresentações, discussões e esclarecimentos que se fizeram necessários, incluindo o reporte de atividades do COAUD-GPS nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado e a recomendação, pelo COAUD-GPS, de aprovação das Informações Intermediárias 2T2025, os Conselheiros decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, as Informações Intermediárias 2T2025, acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia e do comentário de desempenho do referido trimestre – conforme referidos documentos de suporte disponibilizados no Portal do CA-GPS. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. Os Senhores Conselheiros deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente Ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assiná-la digitalmente em local diverso, o local de assinatura é considerado, para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinaturas. São Paulo, 12 de agosto de 2025. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Daniel Barreto Negri. Membros do Conselho de Administração: José Caetano Paula de Lacerda; Cláudio Petruz; Piero Paolo Picchioni Minardi; Roberto Lopes Pontes Simões; Pedro Franco Sales; Fernanda Didier Nascimento Pedreira e Livia Xavier de Mello. *(confere com o original lavrado em livro próprio).* **José Caetano Paula de Lacerda** – Presidente; **Daniel Barreto Negri** – Secretário.

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,3922 / R$ 5,3928 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,3988 / R$ 5,4008 *
Turismo - R$ 5,4331 / R$ 5,6131
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: +0,25%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: -0,89%
Pontos: 136.687
Volume financeiro: R$ 38,183 bilhões
Maiores altas: MRV ON (6,63%), Natura ON (1,16%), Localiza ON (1,10%)
Maiores baixas: Pão de Açúcar ON (-10,56%), Petz ON (-5,91%), Assai ON (-4,98%)
S&P 500 (Nova York): 0,32%
Dow Jones (Nova York): 1,04%
Nasdaq (Nova York): 0,14%
CAC 40 (Paris): 0,66%
Dax 30 (Frankfurt): 0,67%
Financial 100 (Londres): 0,19%
Nikkei 225 (Tóquio): 1,3%
Hang Seng (Hong Kong): 2,58%
Shanghai Composite (Xangai): 0,48%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,79%
Merval (Buenos Aires): -1,05%
IPC (México): -0,34%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Junho 2024: 0,21%
Julho 2024: 0,38%
Agosto 2024: -0,02%
Setembro 2024: 0,44%
Outubro 2024: 0,56%
Novembro 2024: 0,39%
Dezembro 2024: 0,52%
Janeiro 2025: 0,16%
Fevereiro 2025: 1,31%
Março 2025: 0,56%
Abril 2025: 0,43%
Maio 2025: 0,26%
Junho 2025: 0,24%

PUBLICIDADE LEGAL

Santo Ivo Agroflorestal S.A.

CNPJ/MF nº 53.985.975/0001-82 – NIRE 35.300.632.478

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de abril de 2025

Data, Hora e Local: 02/04/2025, às 10:00h horas, na sede social da Companhia, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, conjunto 16-A, Parte, Jardim Europa, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Secretário: Sr. Marcelo Maris Sales. **4. Ordem do Dia: (A)** a realização da 2ª emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, todas nominativas e escriturais, de emissão da Companhia, totalizando o montante de R$ 12.689.906,00 ("Debêntures"), para colocação privada ("Emissão"), de acordo com os termos e condições previstos no *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Santo Ivo Agroflorestal S.A."* ("Escritura de Emissão de Debêntures"); e **(B)** autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as medidas necessárias para a efetivação da ordem do dia acima e para a realização da Emissão, incluindo mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão de Debêntures. **5. Deliberações:** 5.1. Examinada e debatida a matéria constante do item "**I(A)**" da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a aprovação da Emissão, com as seguintes características e condições: (a) **Data de Emissão:** 02/04/2025 ("Data de Emissão"). (b) **Valor Total da Emissão:** R$ 12.689.906,00 na Data de Emissão. (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 12.689.906 Debêntures. (e) **Valor Nominal Unitário:** R$ 1,00 na Data de Emissão. (f) **Conversibilidade e Tipo e Forma:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados. (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. (h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 2 anos contados da Data da Emissão, vencendo em 02/04/2027 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado facultativo ou conversão das Debêntures. (i) **Colocação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, sem a intermediação de quaisquer instituições e sem nomeação de agente fiduciário das Debêntures. (j) **Não Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"):** A Emissão constituirá uma colocação privada de Debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM e na ANBIMA. (k) **Atualização e Remuneração:** As Debêntures não terão o seu valor nominal unitário atualizado monetariamente, contudo, sobre o valor nominal unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% do CDI, acrescidos de 1,45% ao ano, tendo como base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis transcorridos, desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração (conforme definido abaixo) até a data do efetivo pagamento ou da Conversão das Debêntures ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e ficará suspensa, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), até que seja verificado o termo de 1 contado da Data de Emissão, calculado de forma linear com base em um ano de 360 dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados declarados nacionais ("Condição Suspensiva para Remuneração"). (l) **Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% sobre o valor total devido em atraso e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive) à taxa de 1% ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (m) **Pagamento da Remuneração:** Os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento, desde que cumprida a Condição Suspensiva para Remuneração e apenas para o período posterior à verificação da condição, ressalvadas as hipóteses de conversão, resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures. (n) **Amortização:** Ressalvadas as hipóteses de conversão, resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, o valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento. (o) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia serão destinados para a realização de projetos florestais e pagamento de custos e despesas relacionadas a tais atividades. (p) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Debenturista, à vista e em moeda corrente nacional, em até 2 dias úteis contados da data da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu valor nominal unitário. (q) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa**: A Companhia poderá a qualquer tempo, de comum acordo com a Debenturista, (i) realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação, bem como (ii) realizar a amortização extraordinária antecipada facultativa parcial das Debêntures. Em qualquer caso, o valor devido pela Companhia será equivalente ao valor unitário nominal ou saldo, conforme o caso, acrescido *(1)* da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração até a data do efetivo pagamento; *(2)* dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e *(3)* de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo que, na hipótese do item "ii", o valor remanescente da Remuneração continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da Remuneração imediatamente subsequente. Tanto o resgate antecipado facultativo, quanto a amortização extraordinária antecipada facultativa, deverão ser precedidos de notificação prévia, nos termos do item 5.1.3 da Escritura de Emissão de Debêntures. As Debêntures resgatadas ou amortizadas antecipadamente pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas, sendo que, na hipótese de amortização, todas as Debêntures deverão ser abrangidas proporcionalmente. (r) **Vencimento Antecipado**: As obrigações da Companhia constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial da Debenturista para a Companhia neste sentido, na ocorrência de qualquer dos eventos estabelecidos no item 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures ("Eventos de Vencimento Antecipado"). Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não sanado no respectivo prazo de cura, conforme aplicável, a Debenturista deverá se manifestar, em até 5 dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, sobre a declaração (ou não), do vencimento antecipado das Debêntures. Contudo, não havendo manifestação no referido prazo, as Debêntures não serão consideradas antecipadamente vencidas até que seja formalizada a manifestação da Debenturista. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia deverá efetuar o pagamento do valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação, acrescido, conforme o caso, (i) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração até a data do pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, em até 10 dias úteis contados do recebimento, pela Companhia, de comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Companhia por meio de carta protocolada no endereço previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios. (s) **Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia mediante depósito em conta corrente de titularidade da Debenturista a qual deverá ser informada por escrito pela Debenturista à Emissora. (t) **Conversibilidade das Debêntures**: As Debêntures serão conversíveis em Ações, nos termos do artigo 57, caput, da Lei das Sociedades por Ações. A totalidade das Debêntures, subscritas e integralizadas nos termos desta Escritura, poderá ser convertida em Ações ("Conversão das Debêntures"), a critério único e exclusivo da Debenturista, observados os procedimentos previstos nesta Escritura, a qualquer momento após a obtenção do assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN) pela Debenturista, nos termos do artigo 2º, VI da Lei nº 6.634/79 e artigo 34 do Decreto nº 85.064/80, para que a Debenturista possa adquirir até 100% das ações da Emissora ("Aprovação CDN"). As Debêntures serão convertidas pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido de quaisquer valores eventualmente devidos à Debenturista a título de (i) Remuneração, caso aplicável; e (ii) Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data da efetiva Conversão das Debêntures, não sendo devido qualquer outro valor à Debenturista por ocasião da Conversão das Debêntures. A Conversão das Debêntures será realizada com base no preço de emissão de R$ 1,00 por Ação. A qualquer momento, a Debenturista poderá notificar a Emissora ("Notificação de Solicitação de Conversão") requerendo a conversão de todas as Debêntures no 10º Dia Útil após a data de recebimento de referida notificação ("Data de Conversão"), respeitados os prazos e procedimentos previstos nesta Escritura. Independentemente de qualquer resposta à Notificação de Solicitação de Conversão por parte da Emissora, a Conversão das Debêntures deverá ser realizada na Data de Conversão, observando os procedimentos operacionais e societários necessários. O único acionista da Companhia renunciou expressamente ao direito de preferência para subscrição das Debêntures. 5.2. No que diz respeito ao item "**I(B)**" da Ordem do Dia, o único acionista da Companhia autorizou a Diretoria da Companhia a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de vencimento antecipado, (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, e (iv) celebrar quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, inclusive aditamentos, que venham a ser necessários para a realização da Emissão. Por fim, o único acionista ratificou os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e pelos representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, e autorizaram os Diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia. **6. Encerramento**: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata. São Paulo, 02/04/2025. **7. Assinaturas**: Mesa: **Fernando Ribeiro Fortes Abucham** – Presidente; **Marcelo Maris Sales –** Secretário. Acionista Presente: **Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** p. Copa Gestão de Investimentos Ltda. Por: Fernando Ribeiro Fortes Abucham, Por: Marcelo Maris Sales. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 127.665/25-0 em 22/04/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Santo Ivo Agroflorestal S.A.

CNPJ/MF nº 53.985.975/0001-82 – NIRE 35.300.632.478

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 06/09/2024, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, conjunto 16-A, Parte, Jardim Europa, São Paulo-SP. **2. Convocação:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Presença:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Apolonio Jorge Maris Sales; Secretário: Sr. Marcelo Maris Sales. **5. Ordem do Dia**: **(A)** a realização da 1ª emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, todas nominativas e escriturais, de emissão da Companhia, totalizando o montante de R$ 15.481.821,00 ("Debêntures"), para colocação privada ("Emissão"), de acordo com os termos e condições previstos no *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Santo Ivo Agroflorestal S.A."* ("Escritura de Emissão de Debêntures"); e **(B)** autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as medidas necessárias para a efetivação da ordem do dia acima e para a realização da Emissão, incluindo mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão de Debêntures. **6. Deliberações:** 6.1. Examinada e debatida a matéria constante do item "**5(A)**" da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a aprovação da Emissão, com as seguintes características e condições: (a) **Data de Emissão:** 06/09/2024 ("Data de Emissão"). (b) **Valor Total da Emissão:** R$ 15.481.821,00 na Data de Emissão. (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 15.481.821,00 Debêntures. (e) **Valor Nominal Unitário:** R$ 1,00 na Data de Emissão. (f) **Conversibilidade e Tipo e Forma:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados. (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. (h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 2 anos contados da Data da Emissão, vencendo em 06/09/2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado facultativo ou conversão das Debêntures. (i) **Colocação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, sem a intermediação de quaisquer instituições e sem nomeação de agente fiduciário das Debêntures. (j) **Não Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"):** A Emissão constituirá uma colocação privada de Debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM e na ANBIMA. (k) **Atualização e Remuneração:** As Debêntures não terão o seu valor nominal unitário atualizado monetariamente, contudo, sobre o valor nominal unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% do CDI, acrescidos de 1,45% ao ano, tendo como base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis transcorridos, desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração (conforme definido abaixo) até a data do efetivo pagamento ou da Conversão das Debêntures ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e ficará suspensa, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), até que seja verificado o termo de 1 contado da Data de Emissão, calculado de forma linear com base em um ano de 360 dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados declarados nacionais ("Condição Suspensiva para Remuneração"). (l) **Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% sobre o valor total devido em atraso e juros de mora calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive) à taxa de 1% ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (m) **Pagamento da Remuneração:** Os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento, desde que cumprida a Condição Suspensiva para Remuneração e apenas para o período posterior à verificação da condição, ressalvadas as hipóteses de conversão, resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures. (n) **Amortização:** Ressalvadas as hipóteses de conversão, resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, o valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento. (o) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia serão destinados para a realização de projetos florestais e pagamento de custos e despesas relacionadas a tais atividades (p) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Debenturista, à vista e em moeda corrente nacional, em até 2 dias úteis contados da data da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu valor nominal unitário. (q) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa**: A Companhia poderá a qualquer tempo, de comum acordo com a Debenturista, (i) realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação, bem como (ii) realizar a amortização extraordinária antecipada facultativa parcial das Debêntures. Em qualquer caso, o valor devido pela Companhia será equivalente ao valor unitário nominal ou saldo, conforme o caso, acrescido *(1)* da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração até a data do efetivo pagamento; *(2)* dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e *(3)* de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo que, na hipótese do item "ii", o valor remanescente da Remuneração continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da Remuneração imediatamente subsequente. Tanto o resgate antecipado facultativo, quanto a amortização extraordinária antecipada facultativa, deverão ser precedidos de notificação prévia, nos termos do item 5.1.3 da Escritura de Emissão de Debêntures. As Debêntures resgatadas ou amortizadas antecipadamente pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas, sendo que, na hipótese de amortização, todas as Debêntures deverão ser abrangidas proporcionalmente. (r) **Vencimento Antecipado**: As obrigações da Companhia constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial da Debenturista para a Companhia neste sentido, na ocorrência de qualquer dos eventos estabelecidos no item 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures ("Eventos de Vencimento Antecipado"). Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não sanado no respectivo prazo de cura, conforme aplicável, a Debenturista deverá se manifestar, em até 5 dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, sobre a declaração (ou não), do vencimento antecipado das Debêntures. Contudo, não havendo manifestação no referido prazo, as Debêntures não serão consideradas antecipadamente vencidas até que seja formalizada a manifestação da Debenturista. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia deverá efetuar o pagamento do valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação, acrescido, conforme o caso, (i) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração até a data do pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, em até 10 dias úteis contados do recebimento, pela Companhia, de comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Companhia por meio de carta protocolada no endereço previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios. (s) **Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia mediante depósito em conta corrente de titularidade da Debenturista a qual deverá ser informada por escrito pela Debenturista à Emissora. (t) **Conversibilidade das Debêntures**: As Debêntures serão conversíveis em Ações, nos termos do artigo 57, caput, da Lei das Sociedades por Ações. A totalidade das Debêntures, subscritas e integralizadas nos termos desta Escritura, poderá ser convertida em Ações ("Conversão das Debêntures"), a critério único e exclusivo da Debenturista, observados os procedimentos previstos nesta Escritura, a qualquer momento após a obtenção do assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN) pela Debenturista, nos termos do artigo 2º, VI da Lei nº 6.634/79 e artigo 34 do Decreto nº 85.064/80, para que a Debenturista possa adquirir até 100% das ações da Emissora ("Aprovação CDN"). As Debêntures serão convertidas pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido de quaisquer valores eventualmente devidos à Debenturista a título de (i) Remuneração, caso aplicável; e (ii) Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data da efetiva Conversão das Debêntures, não sendo devido qualquer outro valor à Debenturista por ocasião da Conversão das Debêntures. A Conversão das Debêntures será realizada com base no preço de emissão de R$ 1,00 por Ação. A qualquer momento, a Debenturista poderá notificar a Emissora ("Notificação de Solicitação de Conversão") requerendo a conversão de todas as Debêntures no 10º Dia Útil após a data de recebimento de referida notificação ("Data de Conversão"), respeitados os prazos e procedimentos previstos nesta Escritura. Independentemente de qualquer resposta à Notificação de Solicitação de Conversão por parte da Emissora, a Conversão das Debêntures deverá ser realizada na Data de Conversão, observando os procedimentos operacionais e societários necessários. O único acionista da Companhia renunciou expressamente ao direito de preferência para subscrição das Debêntures. 6.2. No que diz respeito ao item "**I(B)**" da Ordem do Dia, o único acionista da Companhia autorizou a Diretoria da Companhia a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de vencimento antecipado, (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, e (iv) celebrar quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, inclusive aditamentos, que venham a ser necessários para a realização da Emissão. Por fim, o único acionista ratificou os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e pelos representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, e autorizaram os Diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **8. Assinaturas**: **Mesa:** Apolonio Jorge Maris Sales – Presidente; e Marcelo Maris Sales – Secretário. **Acionista:** Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. São Paulo, 06/09/2024. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 359.084/24-2 em 17/10/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DATA MERCANTIL
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
datamercantil.com.br

NEGÓCIOS

Ameaça de Trump dá chance a alternativas ao fertilizante russo, mas substituição é de longo prazo

Dependente crônico dos fertilizantes químicos importados, principalmente da Rússia, o agronegócio brasileiro pode ser obrigado a intensificar o uso de alternativas domésticas. Soluções como bioinsumos e pó de rocha já estão no horizonte, mas ainda representam fatia tímida nos métodos de produção de alimentos no país.

Em 14 de julho de 2025, Donald Trump anunciou que, sem um acordo de paz da Rússia com a Ucrânia, os EUA aplicariam penalidades indiretas a compradores de petróleo, gás, urânio ou outros bens russos, como fertilizantes.

Na semana passada, Trump determinou a aplicação de uma taxa adicional de 25% sobre as importações da Índia em retaliação pelo país adquirir petróleo da Rússia, levando a tarifa imposta ao país para 50%.

O Brasil importa hoje cerca de 76% do nitrogênio (N) utilizado na agricultura, 55% do fósforo (P) e 94% do potássio (K). A Rússia é o principal fornecedor de NPK ao país, especialmente potássio.

"Nossa dependência em fertilizantes é absurda para um país cuja principal vertente econômica é a agropecuária. É um passivo de longa data, mas há alternativas", diz Reginaldo Minaré, à frente da Abbins (Associação Brasileira de Bioinsumos).

Clenio Pillon, diretor de pesquisa e desenvolvimento da Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), explica que "por muito tempo os preços dos fertilizantes representavam pouco no custo de produção, mas agora o momento é outro".Não apenas porque os custos aumentaram dependendo da cultura, os fertilizantes hoje representam de 15% a 30% do custo de produção, mas também porque existe um reconhecimento mundial do problema das emissões de gases de efeito estufa.

"Há pressão cada vez maior da sociedade por alimentos com saudabilidade e menor impacto ambiental possível. Produzir insumos químicos demanda combustível fóssil, transporte de longa distância, o que transforma o setor em um grande emissor de carbono", afirma Pillon.

Folhapress

Abicalçados: medidas sobre tarifaço contemplam parte das demandas do setor calçadista

A Associação Brasileira das Indústrias de Calçados (Abicalçados) elogiou as medidas que o governo federal anunciou nesta quarta-feira, 13, para mitigar os efeitos do tarifaço do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump. Segundo o presidente-executivo da entidade, Haroldo Ferreira, o pacote "contemplou, em parte, as solicitações da indústria calçadista nacional".

"O setor reconhece medidas importantes, como a ampliação do Reintegra para 3% para todos os exportadores (para os pequenos a alíquota passa a ser de 6%), a suspensão, por um ano, do pagamento de tributos previstos no regime de drawback e o crédito de R$ 30 bilhões para empresas exportadoras", disse a Abicalçados em nota.

Ferreira afirmou que a entidade segue na expectativa de novas medidas voltadas à manutenção de empregos. Já a medida de compras governamentais voltadas para produtos perecíveis não terá, na visão da entidade, impacto no setor calçadista.

De acordo com a associação, o calçado exportado para os Estados Unidos é predominantemente comercializado na modalidade private label, com desenvolvimento e marca do cliente. Por isso, "não é um calçado que pode ser redirecionado para outros destinos no curto prazo".

Apesar disso, a Abicalçados disse corroborar "a necessidade de novos acordos comerciais, especialmente para potencializar a inserção dos produtos industrializados no mercado externo".

IstoÉDinheiro

Outros setores podem seguir modelo de acordo para chips, diz secretário do Tesouro dos EUA

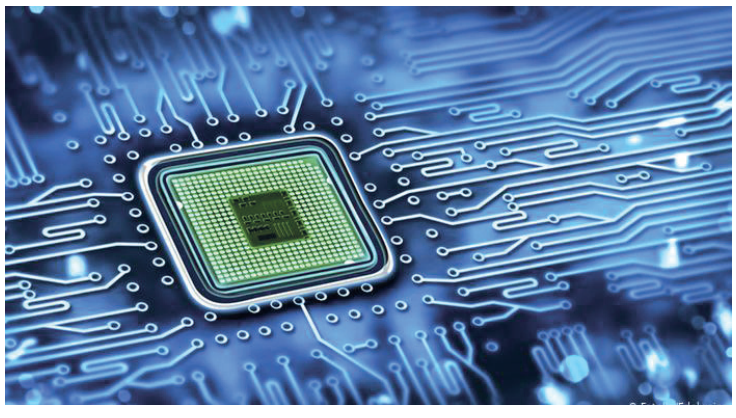

O secretário do Tesouro dos Estados Unidos, Scott Bessent, disse nesta quarta-feira (13) que outros setores podem seguir o acordo sem precedentes de dar ao governo dos EUA 15% da receita das vendas de alguns chips de semicondutores avançados para a China, e rejeitou preocupações com a segurança nacional.

"Acho que, com o tempo, poderemos ver isso em outros setores. Acho que, no momento, isso é único. Mas agora que temos o modelo e o teste beta, por que não expandi-lo?", afirmou o secretário à Bloomberg Television em entrevista realizada nesta manhã, fazendo eco aos comentários da Casa Branca na véspera.

"Não há preocupações com a segurança nacional aqui. Não venderíamos nenhum dos chips avançados", acrescentou Bessent.

A Nvidia e AMD concordam em repassar 15% da receita com vendas de chips na China ao governo dos Estados Unidos, como parte de um acordo incomum com o governo Trump para obter licenças de exportação dos semicondutores.

As duas fabricantes de chips concordaram com esse acordo financeiro como condição para obter as licenças de exportação para o mercado chinês, que foram concedidas na semana passada, segundo pessoas familiarizadas com a situação, incluindo um funcionário do governo dos EUA, ouvidas pelo Financial Times.

O ex-negociador comercial dos EUA Stephen Olson alertou para o perigo do acordo. "O que estamos vendo é, na verdade, a monetização da política comercial dos EUA, na qual empresas americanas devem pagar ao governo dos EUA pela permissão de exportar. Se esse for o caso, entramos em um mundo novo e perigoso", comentou em entrevista à Bloomberg.

Folhapress